

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**



BOLETIM INTERNO NÚMERO 11/2024

QUARTEL EM SÃO JOSÉ-SC, 14 DE MARÇO DE 2024

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Escala de Serviço de Oficiais da área do 10º BBM - Função de Comandante de Área

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
08/03/2024	Das 07:00hs às 07:00hs	Sexta-feira	Ten BM Stüpp
09/03/2024	Das 07:00hs às 07:00hs	Sábado	Ten BM Bruna
10/03/2024	Das 07:00hs às 07:00hs	Domingo	Ten BM Schuhmacher
11/03/2024	Das 07:00hs às 07:00hs	Segunda-feira	Ten BM Alves
12/03/2024	Das 07:00hs às 07:00hs	Terça-feira	Cap BM De Paula
13/03/2024	Das 07:00hs às 07:00hs	Quarta-feira	Ten BM Roesner
14/03/2024	Das 07:00hs às 07:00hs	Quinta-feira	Ten BM Trevisan

2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Férias Regulamentares – Usufruto

A 11/03/2024 da Cap BM Mtcl 929634-6 Natália Cauduro da Silva, da 2ª/10º BBM – Palhoça-SC. (Transcrição do BI nº 11 da 2ª/10º BBM de 14 de Março de 2024)

Funções Diversas – Comando da 2ª/10º BBM – Palhoça-SC

Passa a responder pelo Comando da 2ª/10º BBM – Palhoça-SC, cumulativamente com as funções que já exerce, o 1º Ten BM Mtlc 988757-1 Matheus Henrique Schuhmacher Valério, a contar de 11 de março 2024, em substituição a titular, Cap BM Mtcl 929634-6 Natália Cauduro da Silva, por estar em gozo de férias regulamentares. (Transcrição do BI nº 11 da 2ª/10º BBM de 14 de Março de 2024)

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Férias Regulamentares – Apresentação

A 08/03/2024 do 3º Sgt BM CTISP Mtcl 918745-6 João Pedro Horstmann, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça-SC. (Transcrição do BI nº 11 da 2ª/10º BBM de 14 de Março de 2024)

Férias Regulamentares – Usufruto

A 12/03/2024 do 2º Sgt BM Mtcl 921289-2 Edgar Espíndola, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça-SC. (Transcrição do BI nº 11 da 2ª/10º BBM de 14 de Março de 2024)

Serviço de Saúde – Homologação de Atestado Médico

Na solicitação contida no Ofício nº 186/24/10ºBBM, do 3º Sgt BM Mtcl 925972-4 Rony Meinecke, do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça-SC, o qual solicita abono de 2 (dois) dias para tratamento de saúde, a contar de 07 de março de 2024, dou o seguinte despacho: 1. Defiro; 2. Inserir no Sigrh; 3. Publique-se; 4. Relacionar na planilha de controle mensal do BBM; 5. Arquive-se. Palhoça, 14 de março de 2024. Assina: 1º Tenente BM MATEUS HENRIQUE SCHUHMACHER VALÉRIO - Comandante do 1º/2ª/10º BBM – Palhoça-SC. (Transcrição do BI nº 11 da 2ª/10º BBM de 14 de Março de 2024)

III - ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Dispensa do Serviço – Desconto em Banco de Horas

Foi concedido ao Cb BM Mtcl 927164-3 José Roberto da Rosa, do 1º/1ª/10º BBM – São José-SC, dispensa do serviço operacional de 24hs, no dia 16 de março de 2024, para desconto em banco de horas. Assina: 1º Tenente BM UELDER ALVES DA COSTA, Comandante do 1º/1ª/10º BBM - São José-SC. (Transcrição do BI nº 11 da 1ª/10º BBM de 14 de Março de 2024)

Foi concedido ao Cb BM Mtcl 933624-9 José Antônio Silva de Lima Vieira, do 1º/1ª/10º BBM – São José-SC, dispensa do serviço operacional de 24hs, no dia 16 de março de 2024, para desconto em banco de horas. Assina: 1º Tenente BM UELDER ALVES DA COSTA, Comandante do 1º/1ª/10º BBM - São José-SC. (Transcrição do BI nº 11 da 1ª/10º BBM de 14 de Março de 2024)

Na solicitação contida na Nota s/nº, de 11/03/24, do Sd BM Mtcl 691723-2 Elvis Pedro Abreu, do 1º/2º/3ª/10º BBM - Governador Celso Ramos-SC, onde solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em banco de horas, no dia 12/03/24 (terça-feira), a fim de tratar de assuntos de saúde. Despacho: 1. Concedo; 2. Publicar em BI; 3. Inserir no SiGRH; 4. Arquive-se. Quartel em Governador Celso Ramos, 11 de março de 2024. Assina: 2º Sargento BM WILSON COELHO JÚNIOR - Comandante do 1º/2º/3ª/10º BBM – Governador Celso Ramos-SC. (Transcrição do BI nº 11 da 3ª/10º BBM de 14 de Março de 2024)

Dispensa de Serviço – A Título de Recompensa

Na solicitação contida no Ofício nº 98-24-10ºBBM, do Cb BM Mtcl 930131-3 Ighor Malter Martins, do 1º/3ª/2ª/10º BBM – Rancho Queimando-SC, qual solicita 24 (vinte e quatro) horas de desconto em Banco de Horas sendo o serviço do dia 12 de fevereiro de 2024, dou o seguinte despacho: - Encaminhamento para avaliação, opinando pela dispensa a título de recompensa; Considerando o despacho da 1º Sgt BM Mtcl 927749-8 Joice Steinbach, comandante imediata do requerente, a qual opina pela concessão de dispensa do serviço à título de recompensa, pelos bons serviços prestados, dou o seguinte despacho: 1. Concedo ao Cb BM Mtcl 930131-3 Ighor Malter Martins 24h de folga a título de recompensa; 2. Inserir no Sigrh; 3. Publique-se; 4. Arquive-se. Palhoça, 09 de fevereiro de 2024. Assina: Capitão BM NATÁLIA CAUDURO DA SILVA - Comandante da 2ª/10º BBM – Palhoça-SC. (Transcrição do BI nº 11 da 2ª/10º BBM de 14 de Março de 2024)

IV – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Solução de Sindicância

SOLUÇÃO DA SINDICÂNCIA Nº 09/2024/CBMSC

Tendo recebido os Autos da SINDÂNCIA Nº 09/2024/CBMSC do 3º Sargento BM Mtcl 927145-7 JONAS RICARDO NICOLEIT, Encarregado da Sindicância do referido procedimento, em que figura como sindicado o BC CPF 031.523.380-7 Bombeiro Comunitário Arthur César de França, da 1ª/10º Batalhão de Bombeiros Militar – São José, a fim de apurar os danos causados na VTR AR-133, placa QJC3425, da OBM de Sao José (1ª/10ºBBM), conduzida pelo Sindicado, em decorrência do acidente de trânsito ocorrido no dia 06 de dezembro de 2023, envolvendo a referida viatura e o veículo Toyota Corrola Prata, GLI, Placa PHS6F87, conduzido por Sr. Enéias Santo Siqueira (CNH 00451428578 – SC), RESOLVO:

1. Discordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado na presente Sindicância que o sindicado não agiu imprudência, uma vez que não houve cometimento de crime de trânsito em sua conduta, mas sim, negligência, haja vista que por descuido acabou por ter se distraído e provocando o acidente, fato este que é corroborado pelo comandante de área, ao afirmar que o sindicado, durante o serviço, conduziu a viatura de maneira cautelosa, respeitando os limites legais de trânsito do Código Brasileiro;

2. Ressalto o dispositivo constante no Art. 927 do Código Civil, que estabelece a responsabilidade de reparação de dano a outrem, pelo agente causador por ato negligente, este caracterizado como ilícito;

(FI 047 BI Nr 11 10º BBM, de 14 de Março de 2024)

3. Junto ao B4 do 10ºBBM, verificou-se que não houve danos à viatura AR-133, e que apesar dos danos causados a terceiros, não houve custas ao erário, um vez que a viatura possuía apólice (em anexo) de seguro vigente, sem cobrança de franquia contra danos a terceiros, observado os limites de cobertura, e ainda que o dano esteve dentro deste limite de cobertura;

4. Antes ao expostos, sou de parecer que não houve indícios de transgressão por parte do sindicato, bem como não cabe ação de regresso contra este, cabendo ao referido procedimento o arquivamento;

5. Determinar à Sargenteação da 1ª/10ºBBM que cientifique o Sindicato ou o Coordenador de Bombeiros Comunitários responsável pela gestão do serviço do Sindicato;

6. Publicar a presente Solução em BI/BBM;

7. Solicitar à Corregedoria-Setorial do 10ºBBM para atentar para as demais providências e registros previstos no sumário desta SINDICÂNCIA e ao final arquivar os presentes autos. São José, 12 de março de 2024. Assina: Cap BM Marcus de Aguiar Imbrosio, Comandante da 1ª/10º BBM. Quartel em São José-SC, 14 de Março de 2024. Assina: Capitão BM MARCUS DE AGUIAR IMBROSIO - Comandante da 1ª/10º BBM - São José-SC. **(Transcrição do BI nº 11 da 1ª/10º BBM de 14 de Março de 2024)**

Referência Elogiosa - Bombeiro Comunitário

Ao Bombeiro Comunitário Lucas Rodrigues Antônio pelo atendimento de ocorrência de acidente de trânsito no dia 31 de dezembro de 2023, quando um rapaz que pilotava uma motocicleta acabou colidindo em um carro na praia de Zimbros, em Bombinhas/SC. O BC Lucas, que se encontrava de folga naquela ocasião, ao presenciar o acidente, prontamente agiu com calma e técnica, fazendo todo o primeiro atendimento e avaliação, repassando tudo o que foi feito e observado sobre o estado da vítima para a guarnição que chegou momentos depois, o que facilitou o atendimento definitivo e deu grande conforto e segurança para a vítima. O BC Lucas demonstrou elevado grau de responsabilidade e comprometimento com a missão do Corpo de Bombeiros, servindo de exemplo, engrandecendo e enaltecendo o nome de nossa corporação perante toda a sociedade. Individual, averbe-se. Quartel em Biguaçu, 09 de fevereiro de 2024. Assina: Capitão BM GABRIEL SCHMITT LAURENTINO - Comandante da 3ª/10º BBM – Biguaçu-SC. **(Transcrição do BI nº 11 da 3ª/10º BBM de 14 de Março de 2024)**

Quartel em São José-SC, 14 de MARÇO de 2024.

Ten Cel BM DAVI PEREIRA DE SOUZA

Comandante do 10º BBM

CBMSC 000616/2024

Assinado digitalmente



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y1PDQ670**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DAVI PEREIRA DE SOUZA (CPF: 052.XXX.819-XX) em 15/03/2024 às 19:50:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 26/03/2019 - 11:17:08 e válido até 26/03/2119 - 11:17:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwMDYxNI82MTdfMjAyNF9ZMVBEUTY3MA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00000616/2024** e o código **Y1PDQ670** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.